LEI N.º 4591

Projeto de Lei n.º 98/24 de autoria do Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui o Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens e dá outras providências.
Proc. n.º 00036894/2024-92

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens, com o objetivo de promover a cultura do voluntariado, fomentar a participação ativa dos jovens nas questões comunitárias e desenvolver neles habilidades de liderança e cidadania.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º São objetivos do Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens:

I – estimular o envolvimento dos jovens em atividades voluntárias que beneficiem a comunidade;

II – desenvolver a consciência social e cívica entre os jovens;

III – promover a integração entre a juventude e as diversas iniciativas comunitárias e sociais;

IV – fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências pessoais e profissionais;

V – reconhecer e valorizar o trabalho voluntário realizado pelos jovens.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Incentivo ao Voluntariado e Participação Cidadã entre os Jovens:

I – implantação de campanhas de conscientização sobre a importância do voluntariado e da participação cidadã;

II – criação de uma plataforma digital para divulgação de oportunidades de voluntariado e inscrição de jovens interessados;

III – promoção de oficinas, palestras e seminários sobre temas relacionados ao voluntariado e cidadania;

IV – (VETADO)

V – (VETADO)

VI – realização de eventos anuais para premiar os jovens que se destacarem em projetos de voluntariado e participação cidadã.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 13 de novembro de 2024.

SANDRA CONTI
Vice-Prefeita no exercício do cargo de
Prefeito do Municipal